



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

**Ref.: Projeto de Lei nº 36/2025**

**Autoria: Poder Legislativo**

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar o impacto do Projeto em epígrafe sobre os direitos humanos, de autoria do vereador Pablo Florentino que “*dispõe sobre a criação do “Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa” neste município de Anchieta/ES.*”

Segundo a Justificativa:

*“Estabelecer uma data específica para marcar o combate a intolerância religiosa, resultará em um momento de reflexão e ação coletiva no combate à intolerância, destacando a preocupação com a discriminação e a violência contra práticas religiosas, especialmente aquelas de matriz africana e afro-brasileiras.*

*A escolha do dia 21 de janeiro para celebrar o “Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa”, refere-se ao Dia Mundial da Religião, comemorado no mesmo dia, que visa promover o respeito, a tolerância e o diálogo entre todas as religiões.”*

Sob a perspectiva dos direitos humanos e da proteção das minorias, o Projeto de Lei que institui o “Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa” representa um avanço significativo na promoção da igualdade, da diversidade cultural e da liberdade de crença no município de Anchieta.

A intolerância religiosa, embora frequentemente invisibilizada, atinge de maneira desproporcional praticantes de religiões historicamente marginalizadas, sobretudo as de matriz africana e afro-brasileira. Essas comunidades religiosas, frequentemente estigmatizadas e vítimas de violência simbólica e material, enquadram-se como minorias sociais que merecem proteção especial do Estado, conforme preveem os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil e os artigos 3º e 5º da Constituição Federal.

Ao criar um espaço oficial de visibilidade, diálogo e ação educativa, o projeto fortalece políticas públicas afirmativas e inclusivas, além de funcionar como um mecanismo simbólico e pedagógico de reparação histórica. Isso é coerente com a obrigação do poder





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

público de promover uma cultura de direitos humanos e prevenir toda forma de discriminação, reconhecendo as diferentes formas de religiosidade como parte do patrimônio imaterial e da identidade coletiva do povo brasileiro.

## CONCLUSÃO

Portanto, além de juridicamente legítimo, o projeto cumpre uma função essencial de promoção da equidade e do respeito à diversidade religiosa, sendo especialmente relevante para grupos que vivenciam violações de direitos em função de sua fé. Desta forma, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.

É como VOTO.

**ADSON QUINTEIRO**

**Relator**

Acompanham o voto do relato

**PABLO FLORENTINO**

**Presidente**

**WALLACE MIRANDA**

**Membro**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quintero** em 26/06/2025 17:12

Checksum: **E20D394A6A6A9C97A969A755DA452C6299DC2A200851BBA9534A56798F315B65**

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 27/06/2025 08:25

Checksum: **E5DFE5D041F463069A108167E7567A06B55A5EB0E0D76F95FB22645C2C8A585F**

Assinado eletronicamente por **Wallace Miranda** em 27/06/2025 09:38

Checksum: **E6036D5CE3C6047F202BAD2EB8FC0F4605B54FEC2CA440951F7C3586CC97D4EF**

